

PORTARIA CONJUNTA SEMA/SINFRA Nº. 003/2019

Instituir a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, incisos I e II da Constituição Estadual, e;

Considerando a competência originária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas relacionadas à estrutura organizacional do Estado, na forma do art. 23, inciso V da Lei Complementar n.º 612 de 28 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em implementar diversas obras de infraestrutura em suas unidades descentralizadas;

Considerando o firmado no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0045/2019/SEMA/MT firmado entre SEMA e SINFRA visando a cooperação para realização parceria para licitar, contratar, monitorar e fiscalizar a construção/ampliação de obras e serviços de engenharia financiadas através do convênio do Fundo Amazônia com recursos do BNDES.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com o fim específico para licitar, contratar, monitorar e fiscalizar a construção, ampliação ou reforma de 04 (quatro) sedes de Unidades Regionais, 17 (dezessete) Secretarias Municipais de Meio Ambiente e 02 (duas) Unidades Operacionais de Prevenção às Queimadas para atendimentos das Unidades de Conservação, composta pelos seguintes membros:

- I. Regane Maria Tenroller - Presidente;
- II. Emanuel Francisco de Souza - Membro;
- III. Jackelyne de Cássia Paiva - Membro;
- IV. Bruna Carla Guarim da Silva Rocha - Membro;
- V. Fernanda Bertholdo C. de Souza - Membro;
- VI. Fernanda La Serra Dias - Membro;
- VII. Ivone Souza Mayer - Membro;
- VIII. Laura Cristina Gonçalves - Membro;
- IX. Nefertite Juliana da Cunha - Membro;
- X. Zeliana Paula Paz de Miranda - Membro;
- XI. Simone da Silva Ribeiro - Membro;
- XII. Natalia Fernandes Alencastro Bettini de Albuquerque Lins - Membro;
- XIII. Karla Regina Silva - Membro;
- XIV. Nilma de Oliveira Faria - Membro;
- XV. Ethiel Barreto Filho - Membro;
- XVI. Daniela Ferreira Fava - Membro;
- XVII. Roberto Pereira dos Santos - Membro.

§ 1º. O Presidente em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º. O Presidente e membros descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X lotados na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA, com conhecimento específico em licitação, possuem atribuições de analisar estritamente os documentos exigidos na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 840/2017 e demais legislação relativa a licitação e contratos.

§ 3º Os membros descritos nos incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII possuem conhecimento específico em engenharia civil e arquitetura, com atribuições de analisar os documentos relativos a parte técnica do objeto relacionado a matéria de engenharia e arquitetura.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão responder oficialmente pelos atos pertinentes ao objeto desta portaria e ainda:

- I. receber e analisar o processo administrativo, observando os critérios previstos na legislação e nas normatizações acerca da matéria;
- II. receber e analisar as recomendações dos membros indicados no § 3º do artigo 1º, decidindo pelo seu prosseguimento;
- III. promover os atos da licitação e a adequada instrução processual;
- IV. assinar o edital de licitação, avisos e correlatos;
- V. promover a alimentação do Sistema GEO-OBRS/MT e do sistema MONITORA/MT relativo à sua competência;
- VI. administrar os recursos humanos e materiais à disposição da Comissão;
- VII. apresentar relatórios mensais de suas atividades, ou quando convocado;

Parágrafo único. A publicidade da licitação inclui a disponibilização no portal da SEMA e SINFRÁ, não havendo impedimento tecnológico para o feito do (s) projeto (s) e executivo (s), cronograma (s), orçamento (s) e outros pertinentes.

Art. 3º. Aos demais membros da Comissão compete:

- I. Auxiliar o presidente em suas tarefas;
- II. Auxiliar no controle e movimentação de processos submetidos à Comissão;
- III. Manter organizado o arquivo de atas e documentos da Comissão;
- IV. Participar das sessões;
- V. Rubricar os documentos da licitação das quais participar;
- VI. Julgar, em conjunto ao presidente, os recursos interpostos contra atos seus;

§ 1º Os membros discriminados no § 2º, do artigo 1º, cabem especificamente, além das competências constantes nos incisos acima:

- I. Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa a licitações, contratos.
- II. Prestar assessoria ao Presidente sobre matérias de licitação e contratos, submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos necessários ao andamento dos processos;
- III. Outras atribuições de licitação e contratos listadas na Legislação e Jurisprudência.

§ 2º Os membros discriminados no § 3º, do artigo 1º, cabem especificamente, além das competências constantes nos incisos acima:

- I. Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa à engenharia, arquitetura e parte técnica do objeto.
- II. Prestar assessoria ao Presidente sobre matérias de engenharia, arquitetura, e parte técnica do objeto, submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos necessários ao andamento dos processos;
- III. Outras atribuições de engenharia, arquitetura, e parte técnica do objeto listadas na Legislação e Jurisprudência.

Art. 4º. O Presidente da Comissão poderá convocar servidor com formação específica para realizar análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre documentos técnicos apresentados na licitação, tais como: ART'S, projetos, planilhas, memoriais, plantas, entre outros, bem como submeter seus atos para manifestação jurídica.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta SEMA/SINFRÁ n. 001/2019 publicado dia 22/04/2019.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2019.

original assinado

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

original assinado

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Infraestrutura e Logística

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: aaef5f5

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)